



## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 179/2026

Institui o Dia do Campista Católico e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia do Campista Católico, a ser celebrado, anualmente, na terça-feira de Carnaval.

Parágrafo único. A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se campista católico o fiel que participa de acampamentos ou retiros promovidos por organizações, comunidades ou autoridades da Igreja Católica Apostólica Romana, com o objetivo de vivência comunitária, formação espiritual, aprofundamento da fé, oração, celebração sacramental, partilha fraterna e convivência com a natureza, à luz dos ensinamentos evangélicos, nos termos já reconhecidos em experiências legislativas similares.

Art. 3º O Poder Público estadual poderá promover, apoiar e incentivar ações relacionadas à data comemorativa instituída por esta Lei, especialmente:

I – atividades culturais, educativas e religiosas que valorizem o movimento campista;

II – iniciativas de turismo religioso e comunitário;

III – campanhas de conscientização voltadas à juventude e à formação cidadã;

IV – parcerias com entidades religiosas e organizações da sociedade civil para realização de eventos.

Art. 4º O Estado poderá incluir o movimento campista católico nas políticas públicas de:

I – cultura, como manifestação de relevante interesse cultural e social;

II – juventude, como instrumento de formação ética e comunitária;

de experiência; e  
III – turismo, como atividade vinculada ao turismo religioso e  
IV – educação, mediante ações complementares de  
formação cidadã.

Art. 5º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 13 de julho de 2026.

Deputado **JULIO GARCIA**  
Presidente

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EVENTOS *SINE DIE*

| ..... | .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ..... |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
|       | <p><b>Dia do Campista Católico</b><br/>Realizado, anualmente, na terça-feira de Carnaval, em todo o Território do Estado de Santa Catarina.<br/>A data tem por finalidade reconhecer e valorizar o movimento dos acampamentos católicos como expressão de formação humana, espiritual e comunitária, especialmente voltada à juventude.<br/>Tem por objetivo promover a convivência coletiva, o fortalecimento de vínculos sociais e o desenvolvimento de valores essenciais à vida em sociedade, tais como respeito, solidariedade, responsabilidade e cooperação.<br/>Busca incentivar a realização de atividades que contribuam para o crescimento pessoal e espiritual dos participantes, por meio de experiências que integrem reflexão, partilha, disciplina e vivência comunitária.<br/>Visa estimular o protagonismo juvenil e a participação ativa dos indivíduos em suas comunidades, promovendo o senso de pertencimento, cidadania e compromisso social.<br/>Pretende, ainda, fomentar iniciativas que valorizem o turismo religioso e de experiência no Estado, bem como difundir práticas que fortaleçam a cultura da paz, da convivência harmônica e do respeito às diferenças.<br/>Por fim, a data busca consolidar o movimento campista como instrumento de transformação social, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes, responsáveis e integrados à realidade comunitária.</p> <p>Acampamento Sênior (O Pioneiro)<br/>O primeiro Acampamento Sênior em Santa Catarina foi realizado na cidade de Botuverá, nas dependências do Sítio do</p> |       |

Calcário, estabelecendo o marco inicial desta metodologia no Estado.

Data Histórica: O evento ocorreu entre os dias 16 e 20 de abril de 2008.

Significado Espiritual: Para todos os evangelizados por meio desta obra, o dia 16 de abril simboliza o momento em que barreiras foram vencidas para aproximar as pessoas de Deus.

Propósito e Superação: Esta conquista foi fruto de intensas orações e da superação de grandes dificuldades, movida pelo objetivo inabalável de resgatar corações para o convívio da Igreja.

Origem: Organizado pela Paróquia Santa Catarina (Brusque), o retiro contou com o apoio essencial de equipes missionárias vindas de Rondonópolis (MT) e das cidades paulistas de Iepê e Palmital.

Legado: A partir dessa semente plantada em abril de 2008, o movimento expandiu-se por diversas dioceses catarinenses, transformando profundamente a caminhada de fé de milhares de pessoas.

” (NR)



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Julio César Garcia**,  
em 13/07/2026, às 16:17.